



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2206 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 18/08/23
A)

LEI Nº 5.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa D2 Confeções Ltda. e dá outras providências.

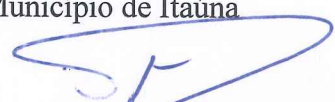
A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **D2 Confeções Ltda.**, com CNPJ de nº 22.051.522/0001-55, a prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei Municipal nº 5.736, de 17 de dezembro de 2021, retificada pela Lei nº 5.799, de 26 de maio de 2022, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de agosto de 2023.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município